

# CURRICULARIZAÇÃO

PROEX  
PROGRAD

PERGUNTAS  
E RESPOSTAS



# GESTÃO

## **Reitor**

*Gleisson Alisson Pereira de Brito*

## **Vice-Reitor**

*Luis Evelio Garcia Acevedo*

## **Pró-Reitor de Graduação**

*Pablo Henrique Nunes*

## **Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

*Danúbia Frasson Furtado*

## **Pró-Reitora de Extensão**

*Kelly Daiane Sossmeier*

## **Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

*Vagner Miyamura*

## **Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

*Jorgelina Ivana Tallei*

## **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

*Fernando Kenji Nampo*

## **Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

*Jamur Johnas Marchi*

## **Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

*Rodrigo Medeiros*

## **Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

*Solange Aikes*

## **Secretário de Comunicação Social**

*Ramon Fernandes Lourenço*

## **Secretário de Implantação do Campus**

*Aref Kalilo Lima Kzam*

## **Elaboração**

*Carlos Norberto Berger*

*Hermes José Schmitz*

*Kelly Daiane Sossmeier*

*Michele de Oliveira Jimenez*

*Otávio Augusto Barbosa*

*Rosilene Alves da Silva Vitorini*

*Pablo Henrique Nunes*

*Thais Antunes Riolfi Peres*

## **Revisão**

*Bianca Petermann Stoeckl*

*Carlos Norberto Berger*

*Kelly Daiane Sossmeier*

*Michele de Oliveira Jimenez*

## **Pró-Reitoria de Extensão**

# PERGUNTAS GERAIS

o que é  
e como funcionará?



## **1. O que é a curricularização da extensão?**

É a integração das atividades extensionistas, de forma obrigatória, em todos os currículos dos cursos de graduação da Unila, de modo que toda(o) estudante participe da extensão em algum momento de sua vida acadêmica.

## **2. Curricularização ou creditação?**

Na prática, os dois termos são sinônimos. A UNILA optou por utilizar curricularização, tendo em vista acrescentar a prática extensionista aos currículos de graduação. O termo creditação se refere à atribuição de créditos para as atividades de extensão nos cursos de graduação.

## **3. Qual a Base Legal para a curricularização da extensão?**

Além da Constituição Federal de 1988, que prevê a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a curricularização da extensão está presente no atual Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), por meio da Meta 12.7, a qual foi regulamentada pela Resolução 7/2018/CNE.

## **4. Quantas e quais são as Instituições de Ensino Superior que já curricularizaram a extensão?**

Mais de 20 Instituições de Ensino Superior já implementaram a curricularização da extensão, dentre as quais podemos citar: UFBA, UFMG, UFRJ, UFPR, UFC, UNIFESP, UFPE, UFSC, UNILAB, UFSM, UFPEL, UFPI, entre outras. A Rede Nacional de Extensão (RENEX) disponibilizou em sua página uma relação de IES com o andamento do processo em cada uma delas.

## **5. Como ocorrerá o processo de curricularização na UNILA?**

As Comissões Superiores de Extensão e Ensino regulamentaram a curricularização por meio da Resolução 1/2021/COSUEN, partindo da discussão prévia realizada entre a PROEX e a PROGRAD. Agora, cada curso precisará rever seus PPCs e pensar de que maneira integrarão a extensão aos currículos, seguindo os procedimentos e fluxos previstos na IN 02/2021/PROGRAD. Nesse processo, PROGRAD e PROEX estarão disponíveis para auxiliar.

**6. A UNILA realmente precisará curricularizar a extensão, já que a extensão está presente como Atividade Acadêmica Complementar (AAC) na maioria dos cursos de graduação?**

Sim, pois a forma como a extensão está presente - atividade acadêmica complementar - não é suficiente para atender à especificação do PNE 2014-2024, que torna as atividades extensionistas como parte obrigatória do currículo.

**7. Até quando a UNILA deverá curricularizar a extensão?**

Inicialmente, a Resolução 7/2018/CNE estabelecia 19 de dezembro de 2021 como sendo o prazo limite para que a extensão fosse curricularizada em todas as IES e a normativa da UNILA seguiu este prazo legalmente estabelecido. Todavia, a Resolução 01/2020/CNE/CES, de 29 de dezembro de 2020, definiu nova data limite para implantação, a qual passou a ser 19/12/2022.

**8. Quais serão as implicações caso o prazo não seja cumprido?**

O não cumprimento do prazo pode trazer problemas ao processo de renovação dos cursos de graduação da UNILA, bem como impactar nas respectivas avaliações realizadas pelos órgãos externos e de controle.

**9. Qual será a porcentagem que os cursos de graduação devem ter em atividades de extensão?**

No mínimo 10% da carga horária total do curso deve ser destinada às atividades de extensão. Na carga horária total do curso incluem-se disciplinas obrigatórias, atividades acadêmicas complementares, estágios obrigatórios, TCC e disciplinas optativas ou eletivas e também o Ciclo Comum de Estudos. Ou seja, 10% da carga horária total necessária para a integralização do curso.

**10. E sobre a curricularização do Ciclo Comum de Estudos?**

De acordo com o art. 20 da Resolução 01/2021/COSUEN, o Ciclo Comum de Estudos também **poderá** curricularizar a extensão, em consonância com os cursos de graduação da UNILA. Dessa forma, a carga horária de 10% para a extensão é a carga horária mínima para os cursos de graduação e não é obrigatória ao Ciclo Comum de Estudos constar em seus respectivo PPC.

### **11. O que determinará se uma atividade é ou não de extensão?**

Segundo a Resolução 7/2018/CNE e o art. 4º da Resolução 01/2021/COSUEN, uma atividade de extensão, para ser curricularizada, precisa dialogar e ter a participação da comunidade externa e a(o) estudante precisa atuar ativamente, como membro da equipe executora da ação, seja como bolsista, voluntária(o) ou ministrante. Além disso, é preciso que as atividades estejam vinculadas à formação da(do) estudante, de acordo com a previsão no Projeto Pedagógico do Curso.

*\*Para mais informações, consulte o Guia da Curricularização da Extensão da UNILA.*

### **12. Quais as modalidades de ações de extensão que serão aceitas para a curricularização?**

De acordo com a Resolução 1/2021/COSUEN, poderão ser curricularizadas as seguintes modalidades de ações: programas, projetos, cursos ou oficinas, eventos e prestação de serviços. Todas as modalidades seguem as diretrizes da Política de Extensão Universitária da UNILA e o Regulamento da Extensão Universitária da UNILA.

### **13. Todas as ações de extensão da UNILA deverão ser curricularizadas?**

Não, nem toda ação de extensão necessita ser curricularizada. A extensão independe da curricularização. Para a curricularização é preciso considerar as premissas de interação dialógica com a comunidade e a participação ativa das(dos) discentes.

Conforme o art. 5º da Resolução 1/2021/COSUEN, para que sejam curricularizadas as ações de extensão previstas, as(os) discentes devem ser as(os) ministrantes ou fazer parte da equipe executora das ações de extensão.

### **14. Quem definirá a forma como a(o) estudante de determinado curso vai integralizar a extensão?**

Os responsáveis por esta definição são os NDEs e colegiados dos cursos. No PPC do curso deve ser indicada a forma ou as formas como as(os) estudantes irão integralizar a extensão na sua formação, segundo as possibilidades previstas na Resolução 1/2021/COSUEN.

### **15. Visitas Técnicas poderão ser consideradas como ações de extensão?**

Não. As visitas técnicas constituem estratégias de ensino e não atividades de extensão.

No entanto, na reestruturação do PPC, a metodologia dessas atividades poderá ser repensada para que os princípios e diretrizes da extensão universitária estejam presentes nas visitas, deixando explícita a forma de participação da comunidade e das(dos) estudantes para que assim, sejam enquadradas como uma atividade extensionista.

### **16. Estágio poderá ser considerado como atividade de extensão universitária?**

Não. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular, o que não se confunde com a extensão. Essa atividade tem regulamentação nacional própria, a Lei 11.788/2018, bem como regulamentação interna, Resolução 15/2015/COSUEN. Além de ter características próprias que devem ser observadas, a carga horária do estágio não poderia ser contabilizada em duplicidade.

### **17. A porcentagem destinada à curricularização é contabilizada em hora-aula ou hora-relógio?**

A porcentagem é calculada em hora-relógio.

### **18. É possível ter carga horária em extensão nas práticas como componente curricular para as licenciaturas, tendo em vista a carga horária prática que as licenciaturas devem cumprir, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais (RESOLUÇÃO CNE 02/2019)?**

Sim. As práticas das licenciaturas são integralizadas de forma diferente dos cursos de bacharelado, devido à diferença entre práticas de ensino e práticas como componente curriculares.

Para que a prática como componente curricular das licenciaturas possa ter carga horária destinada à extensão, é necessário que se pense em uma atividade que considere as diretrizes da extensão universitária e as premissas estabelecidas pelas normativas para que a atividade seja curricularizável.

# **COORDENADORAS (ES) DE CURSOS E ESTUDANTES**

como funcionará  
na prática



## **1. Como serão organizadas as atividades de extensão nos PPCs dos cursos de graduação?**

De acordo com a Resolução 1/2021/COSUEN, a critério de cada curso, a curricularização poderá ser realizada por meio de:

- I. Disciplinas mistas ou exclusivas de extensão, as quais poderão ser obrigatórias, optativas ou livres;
- II. Atividades Curriculares de Extensão: cursos, oficinas, prestação de serviços, eventos, projetos ou programas relacionados com a área de formação e perfil do egresso do curso.
- III. Atividades Curriculares de Extensão Livres: cursos, oficinas, prestação de serviços, eventos, projetos ou programas das diversas áreas de conhecimento;
- IV. Como composição dos itens I a III.

## **2. As cargas horárias dos Cursos de Graduação irão aumentar com a curricularização da extensão?**

Não. Como o percentual é sobre a carga horária total do curso, cada vez que ela aumentar, as horas dedicadas à extensão deverão acompanhá-la.

## **3. Cada disciplina deverá conter 10% de carga horária destinada às atividades de extensão?**

Não. Os 10% devem estar distribuídos no currículo do curso como um todo, não em cada disciplina.

## **4. As disciplinas que possuem carga horária prática, poderão automaticamente transformá-las em atividades de extensão?**

Se a carga horária prática for por meio de uma ação com a comunidade externa, em que haja interação dialógica e as(os) estudantes tenham participação ativa, **SIM**. No entanto, se a carga horária prática não interagir com a comunidade externa e não houver participação ativa das(dos) estudantes), **NÃO**.

Caso a atividade prática se caracterize como uma ação extensionista, essas características devem estar explícitas na ementa da disciplina, e nos planos de ensino indicar a forma de participação da comunidade para que assim, sejam enquadradas como uma atividade de extensão.

## **5. Quem determinará quais atividades serão curricularizadas?**

Cada curso de graduação terá autonomia para prever quais atividades serão curricularizadas, seguindo as normas da Resolução 01/2021/COSUEN.

## **6. Qual a diferença entre as Atividades Curriculares de Extensão (ACEX) e as Atividades Acadêmicas Complementares (AAC)?**

As atividades complementares podem ser tanto de ensino, como de pesquisa ou de extensão. Já as atividades curriculares de extensão devem ser cumpridas em ações de extensão que envolvam, obrigatoriamente, a comunidade externa e em que as(os) estudantes tenham participação ativa na equipe executora (bolsistas, voluntárias(os) ou ministrantes). As ACEX devem estar em consonância com os objetivos da formação e perfil do egresso de cada curso.

## **7. Caso os cursos optem por criar disciplinas exclusivas de extensão, com parte teórico-prática, ou somente teórica, como será a participação da comunidade?**

A ementa da disciplina deve descrever o caráter extensionista da mesma. A forma como se dará a interação com a comunidade deve ser apresentada nos planos de ensino das disciplinas.

## **8. As(Os) estudantes poderão realizar atividades de extensão fora do seu curso de graduação e computá-las para a integralização dos cursos?**

Sim, pois a Resolução 1/2021/COSUEN prevê as Atividades Curriculares de Extensão Livres, limitadas a 20% da carga horária total das atividades de extensão previstas para a curricularização em cada curso. No entanto, para que isso seja possível, é necessário que haja previsão no PPC.

## **9. A carga horária de extensão irá aparecer no histórico das(os) estudantes?**

Sim, assim como todas as atividades obrigatórias para a integralização do curso já aparecem.

## **10. O que ocorrerá se as(os) estudantes não cumprirem a carga horária em extensão?**

A(O) estudante não cumprirá os requisitos exigidos para obtenção do título e não poderá se formar.

**11. E se a(o) estudante cumpriu mais horas em extensão do que o necessário?**

As atividades realizadas além do necessário poderão ser aproveitadas como Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), como já ocorre com as disciplinas optativas que a(o) estudante cumpriu além do que era exigido no curso.

**12. A partir de quando a(o) estudante poderá participar de atividades de extensão curricularizáveis?**

Ficará a cargo de cada curso decidir a partir de qual semestre a(o) estudante poderá participar de ações de extensão curricularizáveis. Recomenda-se que os cursos distribuam em mais de um período as atividades de extensão em seus currículos, possibilitando a participação das(dos) estudantes em momentos distintos.

**13. Quais funções a(o) estudante deverá exercer para que a atividade de extensão seja curricularizada?**

As(os) estudantes devem fazer parte da equipe executora das ações de extensão como bolsistas ou voluntárias(os) ou ser as(os) ministrantes de cursos ou eventos.

A participação da(do) discente como ouvinte poderá ser computada como Atividade Acadêmica Complementar, de acordo com cada PPC.

**14. Como os cursos noturnos irão cumprir a carga horária em atividades de extensão?**

As ações de extensão, para serem curricularizadas, deverão ser ofertadas de acordo com o turno de cada curso de graduação.

Todavia, também será possível cumprir a carga horária de extensão em ações no contraturno, de acordo com Resolução 12/2021/COSUEN.

**15. A(O) estudante poderá se inscrever em mais de uma ação de extensão no mesmo semestre?**

Sim, desde que a sua carga horária semanal seja compatível com os requisitos acadêmicos.

**16. Nos casos de Reopção de Curso ou Transferência Externa, as atividades de extensão já realizadas poderão ser aproveitadas?**

Sim, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação. O mesmo vale para a participação em atividades de extensão de outras Instituições de Ensino Superior.

**17. A participação de estudantes em eventos pode ser considerada para a curricularização?**

É necessário observar as premissas de participação ativa da(do) estudante e participação da comunidade externa.

**18. Em que período as práticas extensionistas para a curricularização podem ser realizadas?**

As disciplinas extensionistas deverão ser ofertadas no período do curso, como as demais disciplinas o são. Em relação às ACEX, como são efetivadas por meio das diversas modalidades de ações, a efetivação poderá ser tanto no horário do curso, como em outro período, a depender da ação e da demanda. No entanto, deve-se assegurar que estudantes que não possuem disponibilidade em outros turnos possam participar no turno de oferta do curso.

**19. É possível considerar a Empresa Júnior como componente curricular para a curricularização?**

Ainda não há uma normativa específica para essa questão. No entanto, conforme a normativa em apreciação no CONSUN, caso a Empresa Júnior realize uma ação de extensão, esta será cadastrada como tal. No PPC, esta ação será computada no âmbito das ACEX.

**20. Pode-se criar uma disciplina específica de preparação das (dos) estudantes para atuar na extensão e contar como componente de curricularização?**

A PROEX oferece um curso de formação inicial para estudantes extensionistas. Porém é possível implementar na ementa de alguma disciplina com viés extensionista, uma parte sobre os princípios da extensão. No entanto, para considerar como componente para a curricularização, é preciso observar as premissas de participação ativa da (do) estudante e envolvimento da comunidade externa.

# **REGISTRO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO E AVALIAÇÃO**

PPCs e SIGAA



## **REGISTRO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (PPCs e SIGAA) E AVALIAÇÃO**

### **1. As atividades de extensão curricularizáveis poderão ser estendidas além do ano letivo?**

Sim. Não há impedimentos para a realização de ações de extensão fora do período letivo das(dos) estudantes.

### **2. Como a extensão deverá aparecer nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (PPCs)?**

Ver *Guia da Curricularização da Extensão da UNILA* e *IN 02/2021/PROGRAD*.

### **3. E nas ementas das disciplinas? E nas cargas horárias?**

No caso das disciplinas, a descrição do caráter extensionista e a carga horária destinada à extensão devem constar na ementa. A forma como se dará a interação com a comunidade deverá ser indicada no plano de ensino do respectivo componente curricular.

Em relação à carga horária, consultar o *Guia da Curricularização da Extensão da UNILA*.

### **4. Quem registrará as Atividades Curriculares de Extensão?**

Todas as ações de extensão, para serem curricularizadas, deverão ser registradas na PROEX, por meio do SIGAA-EXTENSÃO, e este registro é feito pela(o) proponente da ação. Já a forma de registro no histórico da(do) discente está prevista na *IN 02/2021/PROGRAD*.

### **5. Caso a(o) estudante não faça Atividades Curriculares de Extensão-Livres, como deverá cumprir as atividades curriculares de extensão previstas?**

Sobre as Atividades Curriculares de Extensão-Livres, o NDE do curso decidirá se serão incluídas no rol de possibilidades de curricularização, de acordo com as normativas e os limites percentuais de carga horária. No entanto, deve-se prever possibilidades para que a(o) estudante integralize o curso caso não participe de uma ACEX livre.

**6. Como o MEC irá avaliar as atividades curriculares de extensão na UNILA?**

Em um primeiro momento, nas avaliações de reconhecimento ou renovação de cursos de graduação.

**7. O cadastro e avaliação das ações (ACEX) na PROEX, seguirão um fluxo diferente das demais ações de extensão?**

Não. Os critérios e as regras continuarão sendo os mesmos para as ações de extensão.